

**CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICOS
EM ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS E EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E
GOVERNO
PROCESSO SELETIVO EXCLUSIVO PARA BOLSAS DE ESTUDO AOS
CALOUROS DE 2026**

EDITAL INTERNO Nº 04/2025

As Coordenações dos Programas Acadêmicos em Administração de Empresas (CMCD AE) e em Administração Pública e Governo (CMCD APG) tornam público o Edital Interno nº 04/2025, que dispõe sobre o Processo Seletivo Exclusivo para Concessão de Bolsas de Estudo destinadas aos(as) ingressantes no ano de 2026.

A inscrição será confirmada com a indicação da modalidade de bolsa de estudo à qual o(a) candidato(a) deseja concorrer, caso seja aprovado(a) no Processo Seletivo Regular para ingresso no curso no ano de 2026.

A indicação deve ser feita, exclusivamente, através das páginas:

- **Mestrado em Administração de Empresas:**
<https://mestrado-doutorado.fgv.br/curso/mestrado-academico/sao-paulo/administracao-de-empresas>
- **Doutorado em Administração de Empresas:**
<https://mestrado-doutorado.fgv.br/curso/doutorado-academico/sao-paulo/administracao-de-empresas>
- **Mestrado em Administração Pública e Governo:**
<https://mestrado-doutorado.fgv.br/curso/mestrado-academico/sao-paulo/administracao-publica-e-governo>
- **Doutorado em Administração Pública e Governo:**
<https://mestrado-doutorado.fgv.br/curso/doutorado-academico/sao-paulo/administracao-publica-e-governo>

IMPORTANTE: A indicação da modalidade da bolsa de estudo também deve ser confirmada diretamente à Banca Examinadora durante a entrevista, caso o(a) candidato(a) seja aprovado(a) na 1ª fase do Processo Seletivo Regular.

1. DAS CONDIÇÕES

1.1 Todos os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Regular para ingresso nos cursos no ano de 2026 podem concorrer à bolsa de estudo na modalidade taxa (isenção de mensalidade) ou na modalidade integral (bolsa manutenção e isenção de mensalidade).

1.2 Para receber bolsa de estudo na modalidade taxa ou integral das agências financiadoras (CAPES e CNPq) o(a) candidato(a) deve, obrigatoriamente, possuir conta corrente ativa em seu nome e em domicílio bancário no Brasil.

1.3 A solicitação para bolsa integral deve ser feita, exclusivamente, por candidatos(as) que atendam aos requisitos e regras estabelecidas pelas agências de fomento CAPES e CNPq.

1.4 Alunos(as) que não possuem vínculo empregatício, atividades remuneradas ou que não recebem nenhum tipo de rendimento têm prioridade à bolsa integral.

Situações prioritárias para contemplação de bolsa integral:

1. Dedicar-se integralmente às atividades do curso;
2. Não exercer atividade remunerada¹ ou receber rendimentos de qualquer natureza²
3. Possuir potencial para continuidade na carreira acadêmica e de pesquisa;
4. Possuir potencial para pesquisa e publicação (nacional e internacional);
5. Possuir restrições financeiras para se manter em São Paulo durante o curso.

1.5 As bolsas de estudo remanescentes, não destinadas a candidatos que atendam aos critérios prioritários estabelecidos no item 1.4, serão objeto de análise e seleção pela Comissão de Bolsas.

Os critérios de desempate para classificação dos(as) candidatos(as) serão aplicados em ordem de prioridade:

- a) Nota atribuída pela banca avaliadora no processo seletivo;
- b) Nota obtida no Teste ANPAD.

¹ Considera-se como atividade remunerada aquela exercida na condição de profissional liberal, empregado de empresa privada, servidor público e proprietário ou sócio de empresa (com posição administrativa ativa).

² Exemplos de outros rendimentos: lucros e dividendos distribuídos aos acionistas de empresas de capital fechado (sem posição administrativa ativa), pensão, aposentadoria e aluguéis.

Em conformidade com a Portaria CAPES nº 133/2023, que trata das normas gerais para concessão de bolsas no país e Portaria CAPES nº 34/2006 (PROEX).

2. DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS

2.1 As bolsas serão concedidas aos(às) candidatos(as) aprovados(as), com vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser renovadas por até 24 (vinte e quatro) meses para os(as) alunos(as) do curso de mestrado e por até 48 (quarenta e oito) meses para os(as) alunos(as) do curso de doutorado. Em caso de transferência de nível, o prazo máximo de concessão da bolsa permanece limitado a 48 (quarenta e oito) meses, no total.

2.2 Os prazos máximos de 24 e 48 meses são considerados a partir do ingresso do(a) candidato(a) no curso, independentemente do tempo de concessão de bolsa ou alteração de fonte de fomento.

3. DAS MODALIDADES DE BOLSAS (COTAS)

3.1 A concessão de bolsas de estudo para os cursos de Mestrado e Doutorado estará condicionada à disponibilidade de cotas pelas agências de fomento, em especial a CAPES e o CNPq, e obedecerá à ordem de classificação dos(as) candidatos(as) no processo seletivo.

3.2 Serão oferecidas bolsas de Mestrado e Doutorado da CAPES e da FGV EAESP e poderão ser oferecidas bolsas do CNPq, conforme modalidades a seguir:

FINANCIADOR	CURSO	MODALIDADE	BENEFÍCIO
CAPES	CM e CD	Integral	Bolsa manutenção e isenção da mensalidade
CAPES	CM e CD	Taxa	Isenção da mensalidade
CNPq	CM e CD	Integral	Bolsa manutenção e isenção da mensalidade
FGV EAESP	CD	Integral	Bolsa manutenção e isenção da mensalidade
FGV EAESP	CM e CD	Taxa	Isenção da mensalidade

3.3 SOBRE A BOLSA CAPES

3.3.1 A concessão de bolsas de estudo da CAPES está condicionada à disponibilidade de cotas institucionais repassadas anualmente pela agência aos Programas de Pós-Graduação CMCDAE e CMCDAPG da FGV EAESP. Essas cotas são disponibilizadas conforme cronograma interno da CAPES e execução orçamentária do exercício vigente.

As bolsas serão concedidas exclusivamente aos(às) candidatos(as) que, além de aprovados(as) no processo seletivo regular, forem selecionados(as) pela Comissão de Bolsas da FGV EAESP, conforme critérios estabelecidos neste edital. A concessão também está sujeita às normas vigentes da CAPES e à regularidade da implementação via sistema da agência.

3.4 SOBRE A BOLSA CNPq INTEGRAL

3.4.1 A Comissão de Bolsas dos Programas de Pós-graduação da FGV EAESP poderá selecionar candidatos(as) aprovados(as) para o recebimento de bolsa integral do CNPq, caso haja cotas disponibilizadas pela agência. Para concorrer a essa bolsa, o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição e conforme o disposto no item 4.2 do edital do processo seletivo regular do curso pretendido, apresentar carta de apresentação mencionando seus temas de interesse.

Ressalta-se que, para fins de elegibilidade à bolsa CNPq, esses interesses devem estar aderentes ao tema específico “**Frentes de Pesquisa para o Desenvolvimento Sustentável: Conexões entre Administração Privada e Pública em Prol da Sustentabilidade e Qualidade de Vida**”.

As informações sobre a temática proposta no item 3.4.1 podem ser consultadas em https://eaesp.fgv.br/sites/eaesp.fgv.br/files/u901/frentes_de_pesquisa_ods_pp.pdf

3.4.5 Em todas as situações descritas acima, o(a) aluno(a) que desejar concorrer à bolsa integral do CNPq deverá, ainda, manifestar interesse pelo benefício durante a entrevista com a Banca Examinadora, se for aprovado na 1ª fase do Processo Seletivo.

3.5 SOBRE A BOLSA FGV EAESP

3.5.1 A bolsa integral para o curso de Doutorado Acadêmico financiada pela FGV EAESP é denominada PPG-integral, e liberada mediante disponibilidade orçamentária e financeira da FGV EAESP.

O(a) aluno(a) contemplado(a) com esta modalidade de bolsa poderá ser convocado, a qualquer momento, a substituí-la por uma bolsa integral da CAPES ou do CNPq, caso essas agências disponibilizem novas cotas aos programas.

3.5.2 As bolsas para os cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmicos na modalidade taxa (isenção de mensalidade) são denominadas PPG-taxa. Essa modalidade de bolsa é concedida após utilização completa das bolsas CAPES-Taxa, garantindo a isenção das mensalidades aos(às) candidatos(as) selecionados(as).

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Antes de se inscrever o(a) candidato(a) deverá ler atentamente as regras apresentadas em:

- Manual de Concessão de Bolsas de Estudo: [https://eaesp.fgv.br/sites/eaesp.fgv.br/files/u901/manual_de_concessao_de_bolsas_de_estudo_no_pais_2023 - set23 aprovado cb-ppg.pdf](https://eaesp.fgv.br/sites/eaesp.fgv.br/files/u901/manual_de_concessao_de_bolsas_de_estudo_no_pais_2023_-_set23_aprovado_cb-ppg.pdf);
- Portaria 034 de 30/05/2006 CAPES/MEC: <https://www.gov.br/capes/pt-br/acao-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-no-pais/proex>;
- Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação - PIBPG (CNPq): http://memoria2.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/21962726?COMPANY_ID=10132.

4.2 Estão dispensados da inscrição candidatos(as) que se enquadram na condição de bolsa professor ou bolsa funcionário da FGV. Neste caso, o(a) candidato(a) deve consultar o DRH para maiores informações.

4.3 O(a) candidato(a) deverá indicar a modalidade de bolsa que deseja concorrer diretamente à Banca Examinadora, durante a entrevista, caso seja aprovado na 1ª fase do Processo Seletivo Regular.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 As bolsas de estudo seguem a ordem de prioridade a seguir:

- I. CNPq-Integral
- II. CAPES-Integral
- III. CAPES-Taxa
- IV. PPG-Taxa

5.2 Os critérios para classificação dos(as) candidatos(as) são representados por:

5.2.1 Mestrado

- Situações prioritárias para recebimento de bolsa de estudo;
- Será respeitada a ordem dos(as) candidatos(as) com maior classificação atribuída pela banca examinadora de admissão no programa;
- Critério de desempate: Cidade e Estado de residência e nota do teste ANPAD ou equivalente.

5.2.2 Doutorado

- Situações prioritárias para recebimento de bolsa de estudo;
- Será respeitada a ordem dos(as) candidatos(as) com maior classificação atribuída pela banca examinadora de admissão no programa;
- Critério de desempate: Cidade e Estado de residência e nota do teste ANPAD ou equivalente.

6. DO RESULTADO

6.1 O resultado do Processo Seletivo Exclusivo para Bolsas de Estudo será divulgado concomitante ao resultado do Processo Seletivo Regular, conforme Cronograma (anexo I).

6.2 Os(as) candidatos(as) aprovados no Processo Seletivo Regular, porém não contemplados com a bolsa integral, terão a bolsa taxa concedida pela Comissão de Bolsas, que priorizará a indicação da bolsa da agência de fomento CAPES.

6.3 As bolsas PPG-taxa serão disponibilizadas mediante utilização completa das cotas pela agência CAPES.

6.3.1 O(a) candidato/aluno(a) elegível à bolsa CAPES-Taxa que renunciar ao benefício, perderá a bolsa de estudo e a garantia de isenção das mensalidades, tornando-se responsável pelo pagamento integral das mensalidades remanescentes do curso.

6.4 As bolsas PPG-integral serão liberadas mediante disponibilidade orçamentária e financeira da FGV EAESP. O(a) aluno(a) contemplado com esta modalidade de bolsa poderá ser convocado, a qualquer momento, a substituí-la por uma bolsa integral da CAPES ou do CNPq, caso essas agências disponibilizem novas cotas aos programas.

7. DOS(AS) CANDIDATOS(AS) INDICADOS PARA BOLSA

7.1 Os(as) candidatos(as) indicados para bolsas deverão, a partir **dia 05/12/2025 e até o dia 11/12/2025**, entrar em contato com a Coordenação dos Cursos de Pós-Graduação (coordppg.apoiotecnico@fgv.br) e apresentar:

- a. Confirmação dos dados bancários da conta corrente em nome do(a) aluno(a);
- b. Termo de compromisso preenchido e devidamente assinado (anexo II – CAPES, CNPq e PPG);
- c. Declaração de acúmulos - (anexo III);
- d. Formulário de Autorização de Bolsa Integral – exclusivo para candidatos(as) indicados para a bolsa integral (anexo IV);

7.2 O(a) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida dentro do prazo estabelecido será automaticamente desclassificado(a) para fins de concessão da bolsa de estudos. Nesse caso, será convocado(a) o(a) candidato(a) seguinte na ordem de classificação, conforme ranking previamente divulgado.

8. DOS CRITÉRIOS PARA IMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E ALTERAÇÃO DE MODALIDADE DA BOLSA

8.1 Para implementação da bolsa integral o(a) aluno(a) poderá receber rendimentos, exercer atividade remunerada, com ou sem vínculo empregatício, desde que:

- a) Não haja outros(as) alunos(as) em situações prioritárias para recebimento da bolsa integral.
- b) Tenha autorização prévia e formalizada do(a) seu(sua) orientador(a)/representante de Linha de Pesquisa e da Comissão de Bolsas de Estudo.

I. No caso do(a) aluno(a) exercer atividade remunerada, com ou sem vínculo empregatício, as atividades deverão ter relação com o tema do projeto de pesquisa de sua dissertação ou tese e não ultrapassarem a carga horária semanal de: 20 horas*.

c) No caso de início de atividade remunerada, de qualquer natureza, com ou sem vínculo empregatício após implementação do benefício, o(a) bolsista somente poderá manter a bolsa integral ATIVA com autorização prévia e formalizada de seu orientador e da Comissão de Bolsas de Estudo, nesta condição:

I. A atividade a ser exercida profissionalmente deverá estar relacionada com a sua área de atuação acadêmica, especialmente quando se tratar de docência com professor no ensino de qualquer grau, tal como: professor(a), pesquisador(a), assistente de professor(a), monitor(a), assistente de pesquisa, e não ultrapassar carga horária semanal de: 20 horas*.

- *Atividades com carga horária semanal superior a 20 horas poderão ser analisadas, excepcionalmente, pela Comissão de Bolsas de Estudo e, se aprovadas, deverão respeitar um limite de horas para não comprometer as atividades do mestrado/doutorado. Será necessário a entrega de toda documento e formulários, sobretudo o Anexo III - Declaração de Acúmulos.

8.2 Não acumular o benefício com outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;

8.3 Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação.

8.4 A manutenção da bolsa de estudo está condicionada ao desempenho acadêmico do(a) bolsista e ao cumprimento dos prazos estabelecidos conforme Normas Aplicáveis aos Cursos de Pós-Graduação e Manual de Concessão de Bolsas de Estudo no País (item 4.1 deste Edital). As normas vigentes podem ser consultadas nos sites dos respectivos Programas. Para acessá-las, selecione a opção “Leia mais” e role até o tópico das normas. A seguir, estão disponíveis os links diretos para as páginas de cada curso:

- Mestrado Acadêmico em Administração de Empresas: <https://eaesp.fgv.br/cursos/mestrado-academico-administracao-empresas-cmae>
- Doutorado Acadêmico em Administração de Empresas: <https://eaesp.fgv.br/cursos/doutorado-administracao-empresas-cdae>
- Mestrado Acadêmico em Administração Pública e Governo: <https://eaesp.fgv.br/cursos/mestrado-academico-administracao-publica-e-governo-cmapg>
- Doutorado Acadêmico em Administração Pública e Governo: <https://eaesp.fgv.br/cursos/doutorado-administracao-publica-e-governo-cdapg>

Para garantir a continuidade da bolsa de estudo, o(a) aluno(a) deve:

a) Estar de acordo com as regras estabelecidas na Portaria 034 de 30/05/2006 (CAPES), e com as normas de bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação PIBPG (CNPq), conforme item 4.1 deste edital.

b) Manter média geral **igual ou superior a 7 (sete)** nas disciplinas cursadas no programa, incluindo aquelas cursadas durante a fase curricular na FGV EAESP, em curso de mesmo nível oferecido por outra instituição de ensino, nacional ou estrangeira.

c) Protocolar a proposta da dissertação/tese (qualificação) dentro do prazo estabelecido nas Normas do Programa e no Manual de Concessão de Bolsas de Estudo, considerando as seguintes situações:

- O(a) aluno(a) que não protocolar ou não apresentar a proposta de dissertação/tese sem solicitação de prorrogação de prazo, terá a bolsa de estudo cancelada no mês seguinte ao prazo final regulamentado;
- O(a) aluno(a) que solicitar prorrogação de prazo da apresentação da proposta pelo período de, no máximo, 2 (dois) meses, terá a bolsa de estudo mantida;
- Se o período solicitado for entre 2 (dois) e 3 (três) meses, o(a) aluno(a) com bolsa integral terá a bolsa cancelada e passará a ter bolsa taxa;
- Após 3 (três) meses, a bolsa de estudo será cancelada, independentemente da modalidade. O(a) aluno(a) que perder a bolsa de estudo se tornará responsável pelo pagamento integral das mensalidades remanescentes do curso;
- O(a) aluno(a) com bolsa integral que apresentar a proposta da dissertação/tese, mas ficar com o resultado pendente e com a necessidade de realizar uma nova apresentação, terá a bolsa de estudo remanejada para bolsa taxa.

d) Quando pós-graduando **no nível de doutorado, realizar estágio de docência por dois semestres;**

e) Quando pós-graduando **no nível de mestrado, realizar estágio de pesquisa por um semestre;**

f) Cumprir os prazos de titulação de 24 meses (mestrado) e 48 meses (doutorado). Após o prazo regular, as bolsas (integral e/ou taxa) serão canceladas e os(as) alunos(as) deverão arcar com as mensalidades do curso;

g) Manter seu currículo na plataforma LATTES semestralmente atualizado. (<http://lattes.cnpq.br/>);

h) Registrar-se no ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) (<https://orcid.org/>) e no Google Acadêmico (<https://scholar.google.com.br/>).

8.5 O(a) aluno(a) regularmente matriculado pode solicitar alteração de agência ou de modalidade de bolsa taxa para bolsa integral sempre que um novo Edital, exclusivo para alunos(as) veteranos, for publicado. Para concorrer à bolsa integral, o(a) aluno(a) deve cumprir os requisitos indicados nos itens anteriores desse Edital e submeter-se à avaliação de mérito acadêmico de acordo com as regras vigentes.

a) Em data estabelecida, o(a) aluno(a) deve se inscrever, exclusivamente, pelo Aluno On-line, no menu Bolsa de Estudo ou conforme orientações da Coordenação dos Cursos de Pós-Graduação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 As alterações de bolsas realizadas no decorrer do ano de 2026 serão divulgadas por meio de Informe Mensal.

9.2 Não é permitido o acúmulo de bolsas da CAPES com outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais ou, ainda, exercer atividade profissional remunerada e receber rendimentos sem a autorização prévia e formalizada do orientador e da Comissão de Bolsas de Estudo.

9.3 O(a) candidato(a) que concorrer à bolsa de estudo, em qualquer modalidade, declara ciência e concordância com as normas e requisitos estabelecidos pelas agências de fomento CAPES e CNPq e da Comissão de Bolsas da FGV EAESP.

9.4 O(a) bolsista que descumprir os requisitos e normas estabelecidas pelas agências de fomento (CAPES e/ou CNPq), bem como pela FGV EAESP, poderá ser obrigado(a) a restituir integralmente os valores recebidos a título de bolsa, corrigidos monetariamente conforme legislação vigente, especialmente nos termos da Lei nº 9.784/1999, da Portaria CAPES nº 133/2023 e da Resolução Normativa CNPq nº 017/2006.

9.5 A Coordenação do curso, mediante consulta à Comissão de Bolsas, poderá, sempre que necessário, remanejar bolsas do tipo PPG-Taxa para CAPES-Taxa, com o objetivo de assegurar o pleno aproveitamento das cotas disponibilizadas pela agência de fomento.

9.6 A Diretoria da FGV EAESP no uso de suas atribuições e competências tem autonomia e poderá criar ou extinguir bolsas e modalidades PPG, considerando sua disponibilidade orçamentária e financeira.

9.7 Trabalhos acadêmicos e publicações em quaisquer meios, inclusive teses e dissertações, resultantes de atividades desenvolvidas com financiamento integral ou parcial por meio de bolsas, deverão, **obrigatoriamente**, conter referência explícita ao apoio recebido das agências de fomento CAPES e/ou CNPq, bem como da FGV EAESP.

9.8 A não conclusão do curso acarretará ao ex-bolsista a obrigação de restituir os valores despendidos com o benefício, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada, que o impeça de realizar as atividades acadêmicas. (Redação dada pela Portaria Capes nº. 227, de 2017)

9.9 Casos omissos e situações não previstas serão deliberadas pela Comissão de Bolsas dos Programas de Pós-Graduação da FGV EAESP.

IMPORTANTE: A FGV EAESP publica Edital e realiza Processo Seletivo Interno para indicação de candidato(a) à Bolsa de Estudo (CAPES e CNPq), porém não garante a concessão. A aceitação da indicação e a implementação está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira das agências.

São Paulo, 01 de agosto de 2025.

ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATAS	LOCAL E RESPONSÁVEL
Período de indicação da modalidade de bolsa que o(a) candidato(a) deseja concorrer	Até às 18h de 06/10/2025	<p>Administração de Empresas</p> <ul style="list-style-type: none"> Se mestrado: https://mestrado-doutorado.fgv.br/curso/mestrado-academico/sao-paulo/administracao-de-empresas Se doutorado: https://mestrado-doutorado.fgv.br/curso/doutorado-academico/sao-paulo/administracao-de-empresas <p>Administração Pública e Governo</p> <ul style="list-style-type: none"> Se mestrado: https://mestrado-doutorado.fgv.br/curso/mestrado-academico/sao-paulo/administracao-publica-e-governo Se doutorado: https://mestrado-doutorado.fgv.br/curso/doutorado-academico/sao-paulo/administracao-publica-e-governo
Período de confirmação da modalidade de bolsa que o(a) candidato(a) deseja concorrer	10 a 13/11/2025	Durante a entrevista, que somente será realizada se o(a) candidato(a) for aprovado na 1ª fase do Processo Seletivo Regular
Processamento dos dados	14/11 a 04/12/2025	Coordenação dos Programas de Pós-Graduação e Comissão de Bolsas de Estudo da FGV EAESP
Divulgação da indicação das bolsas	05/12/2025 após as 18h	<p>Administração de Empresas</p> <ul style="list-style-type: none"> Se mestrado: https://mestrado-doutorado.fgv.br/curso/mestrado-academico/sao-paulo/administracao-de-empresas Se doutorado: https://mestrado-doutorado.fgv.br/curso/doutorado-academico/sao-paulo/administracao-de-empresas <p>Administração Pública e Governo</p> <ul style="list-style-type: none"> Se mestrado: https://mestrado-doutorado.fgv.br/curso/mestrado-academico/sao-paulo/administracao-publica-e-governo Se doutorado: https://mestrado-doutorado.fgv.br/curso/doutorado-academico/sao-paulo/administracao-publica-e-governo
Prazo para entrega de documentos	Até 11/12/2025	Coordenação dos Programas de Pós-Graduação
Efetivação das bolsas nas agências de fomento e no Departamento Financeiro da FGV EAESP (Após confirmação da disponibilidade orçamentária das agências CAPES e CNPq)	01 a 15/03/2026	Sistema de Bolsas da CAPES e do CNPq e Sistema financeiro da FGV EAESP

LOCAL DE FUNCIONAMENTO DOS CURSOS

FGV EAESP

Endereço: Av. 9 de Julho, 2029- 01313-902- São Paulo- SP- Brasil

COORDENAÇÃO DO CURSO

Coordenação dos Programas de Pós-Graduação – CPPG

Endereço: Av. 9 de Julho, 2029, 3º andar- 01313-902- São Paulo- SP- Brasil

e-mails:

CMCDAE: coordppae@fgv.br;

CMCDAPG: coordppapg@fgv.br;

Para assuntos de bolsas de estudo: coordppg.apoiotecnico@fgv.br

Horário de Atendimento: das 8h às 16h, de segunda a sexta-feira

ADMISSIONS OFFICE (INFORMAÇÕES SOBRE O CURSO)

Endereço: Av. 9 de Julho, 2029, 10º andar- 01313-902- São Paulo- SP- Brasil

Telefone: 55 (11) 3799-3488

E-mail: admissionsoffice@fgv.br

SECRETARIA DE REGISTROS ACADÊMICOS

Endereço: Av. 9 de Julho, 2029, 2º andar- 01313-902- São Paulo- SP- Brasil

e-mail: cmcd@fgv.br

Horário de Atendimento: 9h às 18h

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO: CAPES, CNPq e PPG

Nome do(a) Aluno(a)				
CPF	000.000.000-00			
Curso		Bolsa		Dados Bancários (Conta em Nome do Bolsista)
Mestrado	Doutorado	<input type="checkbox"/> CAPES	<input type="checkbox"/> Integral	Banco:
<input type="checkbox"/> CMAE	<input type="checkbox"/> CDAE	<input type="checkbox"/> CNPq		Agência:
<input type="checkbox"/> CMAPG	<input type="checkbox"/> CDAPG	<input type="checkbox"/> PPG	<input type="checkbox"/> Taxa	Conta Corrente: 00000000-0

Declaro, para os devidos fins, que tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa integral ou taxa, conforme Manual de Concessão de Bolsas de Estudo, Regulamento vigente do Programa PROEX/CAPES (especificamente à Portaria nº 034 de 30/05/2006) e PO CNPq 997/2022 e, nesse sentido, comprometo-me a respeitar as seguintes cláusulas:

- I.** Ser classificado em processo seletivo conduzido pela Comissão de Bolsas da FGV EAESP;
- II.** Ser titular único de conta corrente ativa e em domicílio bancário brasileiro;
- III.** Comprovar desempenho acadêmico satisfatório consoante às normas definidas pelo Programa de Pós-Graduação;
- IV.** Quando beneficiário da bolsa CAPES-taxa, repassar mensalmente à Instituição de Ensino Superior o valor da taxa escolar recebido pela agência em minha conta bancária;
- V.** Se beneficiário com bolsa do CNPq, não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação;
- VI.** Quando pós-graduando no nível de doutorado, realizar estágio de docência;
- VII.** Quando pós-graduando no nível de mestrado, realizar estágio de pesquisa;
- VIII.** Não acumular a bolsa integral ou taxa com quaisquer outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais.
- IX.** Se beneficiário com bolsa integral, não exercer atividade profissional remunerada ou receber rendimentos sem a autorização prévia e formalizada do orientador e da Comissão de Bolsas de Estudo.
- X.** Estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em que realiza o curso;
- XI.** Assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada;
- XII.** Estar ciente de que é atribuição da Instituição Particular de Ensino Superior abster-se de cobrar dos beneficiários do PROEX, em contraprestação aos serviços educacionais prestados, quaisquer taxas que excedam os valores concedidos pela Capes, a título de Auxílio para Pagamento de Taxas, isentando integralmente de cobrança os beneficiários contemplados com bolsas de estudo;
- XIII.** Cumprir os prazos de titulação de 24 (mestrado) e 48 (doutorado) meses, considerando o mês de ingresso do(a) aluno(a) no curso, independente da data de contemplação da bolsa;
- XIV.** Protocolar a proposta da dissertação/tese dentro do prazo estabelecido nas Normas dos Programas de Pós-Graduação;
- XV.** Quando beneficiário da bolsa integral entregar –preenchido e devidamente assinado– Formulário de Autorização de Bolsa Integral à Coordenação do Programa;
- XVI.** Apresentar regularidade no cumprimento dos requisitos estabelecidos nas Normas Aplicáveis aos Cursos de Pós-Graduação Mestrado e Doutorado Acadêmicos e no Manual de Concessão de Bolsas de Estudo;
- XVII.** Manter seu currículo na Plataforma Lattes semestralmente atualizado (<http://lattes.cnpq.br>);
- XVIII.** Registrar-se no ORCID (Open Researcher and Contributor ID) (<https://orcid.org/>) e no Google Acadêmico (<https://scholar.google.com.br/>);
- XIX.** A tese/dissertação produzida e publicada pelo(a) aluno(a) bolsista deverá, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido pela CAPES, CNPq ou FGV EAESP.

A inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo beneficiário, implicará no cancelamento da bolsa de estudo com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando, ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte das agências, pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato.

São Paulo, de de 20 .

Nome e Assinatura do(a) Aluno(a)

Nome e assinatura do Representante da CB-PPG, Orientador ou Representante de Linha

**Coordenação dos Programas de Pós-Graduação e
Comissão de Bolsas dos Programas de Pós-Graduação (CB-PPG) da FGV EAESP**

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ACÚMULOS

Nome do Aluno(a)

CPF

Formulário para: <input checked="" type="checkbox"/> Cadastramento de Bolsa <input type="checkbox"/> Atualização de Bolsa	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; text-align: center;"> <tr> <th colspan="2">Curso</th> </tr> <tr> <th style="width: 50%;">Mestrado</th> <th style="width: 50%;">Doutorado</th> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> CMAE</td> <td><input type="checkbox"/> CDAE</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> CMAPG</td> <td><input type="checkbox"/> CDAPG</td> </tr> </table>	Curso		Mestrado	Doutorado	<input type="checkbox"/> CMAE	<input type="checkbox"/> CDAE	<input type="checkbox"/> CMAPG	<input type="checkbox"/> CDAPG	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <th colspan="2">Bolsa</th> </tr> <tr> <td style="width: 50%;"><input type="checkbox"/> CAPES</td> <td style="width: 50%;"><input type="checkbox"/> Integral</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> CNPq</td> <td></td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> PPG</td> <td><input type="checkbox"/> Taxa</td> </tr> </table>	Bolsa		<input type="checkbox"/> CAPES	<input type="checkbox"/> Integral	<input type="checkbox"/> CNPq		<input type="checkbox"/> PPG	<input type="checkbox"/> Taxa
Curso																		
Mestrado	Doutorado																	
<input type="checkbox"/> CMAE	<input type="checkbox"/> CDAE																	
<input type="checkbox"/> CMAPG	<input type="checkbox"/> CDAPG																	
Bolsa																		
<input type="checkbox"/> CAPES	<input type="checkbox"/> Integral																	
<input type="checkbox"/> CNPq																		
<input type="checkbox"/> PPG	<input type="checkbox"/> Taxa																	

Acúmulo de Bolsas: (Preenchimento Obrigatório)	SIM	NÃO
➤ Acumulará essa bolsa com outra bolsa, nacional ou internacional, de mesmo nível, financiada com recursos públicos federais?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
➤ Acumulará essa bolsa com outra bolsa, nacional ou internacional, cuja legislação vigente vede expressamente o acúmulo?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
➤ Acumulará essa bolsa com outra bolsa, nacional ou internacional, de mesmo nível, financiada com recursos não federais?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
➤ Acumulará essa bolsa com outra bolsa, nacional ou internacional, que não seja de mesmo nível?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Acúmulo de Outros Rendimentos:

Não exerce atividade remunerada. (Se assinalado, não preencher itens abaixo)
 Declaro, para os devidos fins, que eu possuo vínculo empregatício ou outros rendimentos, conforme declarado abaixo:

Tipo de Vínculo 1

CLT
 PJ
 Regime Jurídico Único
 Temporário Lei 6.019/74
 Contrato por prazo determinado Lei 9.601/98

Seção CNAE (*):	<input style="width: 80%;" type="text" value="(de A a U)"/>	Início da Atividade:	<input style="width: 95%;" type="text" value="00/00/0000"/>
Divisão CNAE (*):	<input style="width: 80%;" type="text" value="00 (de 0 a 99)"/>	Fim da Atividade:	<input style="width: 95%;" type="text" value="00/00/0000"/>

Tipo de Vínculo 2

CLT
 PJ
 Regime Jurídico Único
 Temporário Lei 6.019/74
 Contrato por prazo determinado Lei 9.601/98

Seção CNAE (*):	<input style="width: 80%;" type="text" value="(de A a U)"/>	Início da Atividade:	<input style="width: 95%;" type="text" value="00/00/0000"/>
Divisão CNAE (*):	<input style="width: 80%;" type="text" value="00 (de 0 a 99)"/>	Fim da Atividade:	<input style="width: 95%;" type="text" value="00/00/0000"/>

(*) Utilizar n° CNAE Anexo – Vide Página Seguinte

Estágios, Bolsas, etc.:	Início da Atividade:	Fim da Atividade:
I <input style="width: 500px;" type="text"/>	<input style="width: 80%;" type="text" value="00/00/0000"/>	<input style="width: 80%;" type="text" value="00/00/0000"/>
II <input style="width: 500px;" type="text"/>	<input style="width: 80%;" type="text" value="00/00/0000"/>	<input style="width: 80%;" type="text" value="00/00/0000"/>
III <input style="width: 500px;" type="text"/>	<input style="width: 80%;" type="text" value="00/00/0000"/>	<input style="width: 80%;" type="text" value="00/00/0000"/>

Considerando os acúmulos de bolsas e/ou outros rendimentos declarados acima, todos estão de acordo com os critérios de acúmulo previstos no regulamento da Instituição de Ensino e Pesquisa ou PPG. (Obrigatório assinalar)

São Paulo, de de 20 .

Assinatura do(a) Aluno(a)

Assinatura do(a) Representante da CB-PPG, Orientador(a) ou Representante de Linha

SEÇÃO CNAE	DIVISÃO CNAE
A - AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA	01 - AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS
	02 - PRODUÇÃO FLORESTAL
	03 - PESCA E AQUICULTURA
B - INDÚSTRIAS EXTRATIVAS	05 - EXTRAÇÃO DE CARVÃO MINERAL
	06 - EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL
	07 - EXTRAÇÃO DE MINERAIS METÁLICOS
	08 - EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS
	09 - ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS
C - INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO	10 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
	11 - FABRICAÇÃO DE BEBIDAS
	12 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO FUNDO
	13 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS
	14 - CONFECÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
	15 - PREPARAÇÃO DE COURO E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO, ARTIGOS PARA VIAGEM E CALÇADOS
	16 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA
	17 - FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL
	18 - IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES
	19 - FABRICAÇÃO DE COQUE, DE PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO E DE BIOCOMBUSTÍVEIS
	20 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS
	21 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS E FARMACÊUTICOS
	22 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BORRACHA E DE MATERIAL PLÁSTICO
	23 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS
	24 - METALURGIA
	25 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, EXCETO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
	26 - FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS
	27 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS
	28 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
	29 - FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REBOQUES E CARROCERIAS
	30 - FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES
	31 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS
	32 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS
33 - MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
D - ELETRICIDADE E GÁS	35 - ELETRICIDADE, GÁS E OUTRAS UTILIDADES
E - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO	36 - CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
	37 - ESGOTO E ATIVIDADES RELACIONADAS
	38 - COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS
	39 - DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS
F - CONSTRUÇÃO	41 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
	42 - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA
G - COMÉRCIO	43 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO
H - TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO	49 - TRANSPORTE TERRESTRE
	50 - TRANSPORTE AQUAVIÁRIO
	51 - TRANSPORTE AEREO
	52 - ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES
	53 - CORREIO E OUTRAS ATIVIDADES DE ENTREGA
I - ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO	55 - ALOJAMENTO
	56 - ALIMENTAÇÃO
J - INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	58 - EDIÇÃO E EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO
	59 - ATIVIDADES CINEMATOGRAFICAS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO
	60 - ATIVIDADES DE RÁDIO E DE TELEVISÃO
	61 - TELECOMUNICAÇÕES
	62 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
K - ATIVIDADES FINANCEIRAS, DE SEGUROS E SERVIÇOS RELACIONADOS	63 - ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO
	64 - ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS
	65 - SEGUROS, RESSEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE
	66 - ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS, SEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE
L - ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS	68 - ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS
M - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS	69 - ATIVIDADES JURÍDICAS, DE CONTABILIDADE E DE AUDITORIA
	70 - ATIVIDADES DE SEDES DE EMPRESAS E DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL
	71 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA
	72 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO
	73 - PUBLICIDADE E PESQUISA DE MERCADO
	74 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS
	75 - ATIVIDADES VETERINÁRIAS
N - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES	77 - ALUGUÉIS NÃO-IMOBILIÁRIOS E GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS
	78 - SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
	79 - AGÊNCIAS DE VIAGENS, OPERADORES TURÍSTICOS E SERVIÇOS DE RESERVAS
	80 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E INVESTIGAÇÃO
	81 - SERVIÇOS PARA EDIFÍCIOS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
	82 - SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS ÀS EMPRESAS
O - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL	84 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL
P - EDUCAÇÃO	85 - EDUCAÇÃO
Q - SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS	86 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA
	87 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA INTEGRADAS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES
	88 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO
R - ARTES, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO	90 - ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CRIATIVAS E DE ESPETÁCULOS
	91 - ATIVIDADES LIGADAS AO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL
	92 - ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE AZAR E APOSTAS
	93 - ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER
S - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS	94 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS
	95 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO E DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS
	96 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS
T - SERVIÇOS DOMÉSTICOS	97 - SERVIÇOS DOMÉSTICOS
U - ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITÓRIAS	99 - ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITÓRIAS

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO: BOLSA CAPES e CNPq

ORIENTAÇÕES:

O(a) aluno(a) só será contemplado com a bolsa integral se não exercer atividade remunerada e se obtiver permissão do Coordenador, Orientador ou do Representante de Linha.

Nome do Aluno(a)

CPF

Curso		Bolsa		Dados Acadêmicos
Mestrado	Doutorado	Agência	Modalidade	
<input type="checkbox"/> CMAE	<input type="checkbox"/> CDAE	<input type="checkbox"/> CAPES	<input checked="" type="checkbox"/> Integral	Ano de Ingresso: 0000
<input type="checkbox"/> CMAPG	<input type="checkbox"/> CDAPG	<input type="checkbox"/> CNPq		Linha de Pesquisa:
				Nome do(a) Orientador(a):

Tema da Dissertação / Tese:

Situação Profissional: (Preenchimento Obrigatório)

Não possuo nenhuma atividade remunerada.

Atividade de Docência (Necessário entregar Declaração Oficial da Instituição que comprove o vínculo)

IES em que atua	<input style="width: 100%;" type="text"/>			
Data de Admissão	<input style="width: 20%;" type="text" value="00/00/0000"/>	Renda Líquida/ Mês	<input style="width: 20%;" type="text" value="R\$ 00.000,00"/>	Carga horária
Curso(s) em que leciona	<input style="width: 100%;" type="text"/>			
Disciplina(s)	➤ <input style="width: 100%;" type="text"/>			
	➤ <input style="width: 100%;" type="text"/>			
	➤ <input style="width: 100%;" type="text"/>			

Pesquisador (Necessário entregar Declaração Oficial da Instituição que comprove o vínculo)

Área em que atua	<input style="width: 50%;" type="text"/>	Início das Atividades	<input style="width: 15%;" type="text" value="00/00/0000"/>	Renda Líquida/ Mês	<input style="width: 20%;" type="text" value="R\$ 00.000,00"/>
Possui Auxílio de Alguma Agência de Fomento?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Qual?	<input style="width: 100%;" type="text"/>		

Outros (Necessário entregar Declaração Oficial da Instituição que comprove o vínculo)

Área em que atua	<input style="width: 50%;" type="text"/>	Início das Atividades	<input style="width: 15%;" type="text" value="00/00/0000"/>	Renda Líquida/ Mês	<input style="width: 20%;" type="text" value="R\$ 00.000,00"/>
Especificar	➤ <input style="width: 100%;" type="text"/>				

Para Uso do(a) Coordenador(a), Orientador(a) ou Representante de Linha (Preencher quando o(a) aluno(a) possuir vínculo empregatício)

	SIM	NÃO
➤ O tema da dissertação ou tese tem vínculo com a atividade de docência ou com a pesquisa que está desenvolvendo?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
➤ O(a) aluno(a) está em condições plenas de assumir um compromisso de empregabilidade, sem prejuízo do seu desempenho, da obtenção dos créditos devidos e do cumprimento do prazo de conclusão do curso (24 meses para o Mestrado e 48 meses para o Doutorado).	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
➤ Autorizo o(a) aluno(a) a pleitear bolsa integral (bolsa manutenção + remuneração) e estou ciente que o(a) aluno(a) bolsista terá que cumprir as etapas exigidas no Plano de Atividades do Bolsista, bem como todas as demais obrigações no Manual de Concessão de Bolsas.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Assinatura do(a) Aluno(a)

São Paulo, de de 20 .

Assinatura do(a) Orientador(a) ou Representante de Linha

➤	Orientador(a) ou Representante de Linha	<input type="text"/>
➤	Parecer	<input type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido (Justificar)
➤	Justificativa (Em caso de Indeferimento)	<input type="text"/>

 Assinatura do(a) Orientador(a) ou Representante de Linha

Assinatura do(a) Coordenador(a)

➤	Coordenador(a)	<input type="text"/>
➤	Parecer	<input type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido (Justificar)
➤	Justificativa (Em caso de Indeferimento)	<input type="text"/>

 Assinatura do(a) Coordenador(a)

ATENÇÃO: Caso o(a) aluno(a) venha a obter vínculo empregatício, após o benefício da bolsa, deverá preencher novo formulário e atentar-se que:

1. A atividade a ser exercida profissionalmente deverá estar relacionada à sua área de formação acadêmica, especialmente quando se tratar de docência como professores nos ensinos de qualquer grau, tais como: professor, pesquisador, assistente de professor, monitor, assistente de pesquisa, e **não ultrapassar carga horária semanal de: 20 horas***.
2. **Deve haver relação entre a atividade desenvolvida e o tema de sua dissertação ou tese, e será obrigatória a entrega de comprovantes das atividades desenvolvidas.**
3. **O(a) aluno(a) só terá a bolsa mantida se obtiver permissão de(a) seu(sua) Orientador(a) / Comissão de Bolsas e a nova situação for autorizada pelas agências financiadoras CAPES / CNPq.**

***Atividades com carga horária semanal superior a 20 horas poderão ser analisadas, excepcionalmente, pela Comissão de Bolsas de Estudo e, se aprovadas, deverão respeitar um limite de horas para não comprometer as atividades no mestrado/doutorado.**

No caso de comprovado desrespeito às condições estabelecidas pelas agências de fomento e pela FGV EAESP, o bolsista será **obrigado a devolver à CAPES / CNPq os valores recebidos a título de bolsa, corrigidos conforme legislação vigente.** Além disso, a concessão prevista na portaria não exime o bolsista de cumprir com suas obrigações junto ao curso de pós-graduação e à agência de fomento concedente da bolsa, inclusive quanto ao prazo de sua vigência.